



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUANA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 0048/02, DE 12 DE SETEMBRO DE 2002.



"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AJUSTAR O COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Aruanã-GO aprova e Eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Considerando a necessidade de amparar a criança e o adolescente em situação de risco existente em nosso Município;

Considerando que o atendimento a criança e ao adolescente é prioridade a que o Município deve atender, evitando, destarte, futuro incerto para o menor e trazendo mais segurança para a sociedade, porquanto tira menores da marginalidade;

Considerando o Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado no dia 20 de Agosto próximo passado entre os municípios de Aruanã, Mozarlândia, Nova Crixás e Araguapaz, no qual os municípios se comprometem a adotar medidas no sentido de amparar a criança e adolescente em situação de risco, e que, a primeira medida é a edição de lei autorizando a Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio de Cooperação Mútua com os Municípios signatários do Compromisso de Ajustamento e Conduta e implantar o Serviço de Atendimento à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco, que seja aprovada a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal do Município de Aruanã, Estado de Goiás, a firmar convênio de Cooperação Mútua entre os Municípios de Aruanã, Mozarlândia, Nova Crixás e Araguapaz e promover sua



ESTADO DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUANA

GABINETE DA PREFEITA

implantação com a finalidade de implantar na Comarca de Mozarlândia o Serviço de Atendimento à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARUANÃ-GO, aos 12 dias do mês de Setembro de 2002.


Ana Paula Gonzaga Souza
Prefeita Municipal

